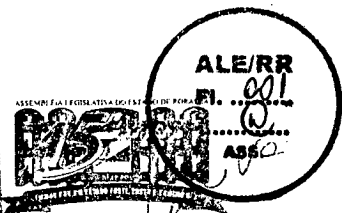


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio do Brasil"



BOA Sessão DO
DIA 13/12 05
[Signature]

[Handwritten signature]

GABINETE DO DEPUTADO ELIZEU ALVES

PROJETO DE LEI Nº 070/05

Altera a Lei nº 059/93, de 28 de dezembro de 1993 que dispôs sobre ao Sistema Tributário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 110 da Lei nº 059/93 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 110.
Parágrafo único. É vedado a retenção ou apreensão do veículo pelo não-recolhimento de imposto devido no prazo regulamentar quando este for licenciado no Estado, mas o inadimplemento impede a renovação da licença sob qualquer hipótese. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2005.

[Signature]
ELIZEU ALVES
Deputado Estadual

29-11-2005 14:00 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA